



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Que dispõe sobre a instituição do Grupo de Estudos e a designação de seus membros para elaboração e implementação do documento de Diretrizes da Educação Especial na perspectiva Inclusiva, integrante da Matriz Curricular de Educação de Campos do Jordão.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA, Secretária de Educação do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de garantir a construção coletiva, qualificada e alinhada às normativas vigentes relativas à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e demais normativas referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A necessidade de fortalecer políticas e práticas pedagógicas inclusivas no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Grupo de Estudos responsável pela elaboração e implementação do documento de Diretrizes da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, integrante da Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão.

Artigo 2º. O Grupo de Estudos terá por finalidade atuar na análise, discussão e construção coletiva de diretrizes pedagógicas voltadas à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, considerando a realidade da Rede Municipal de Educação, seus desafios, necessidades e contextos educacionais, visando à elaboração e implementação do documento de Diretrizes integrante da Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A atuação do Grupo de Estudos buscará promover a sistematização das experiências da rede municipal e o fortalecimento de uma política educacional comprometida com a equidade, a acessibilidade e a garantia da aprendizagem de todos os estudantes.

Artigo 3º. Compete ao Grupo de Estudos:

I – Elaborar a proposta de diretrizes pedagógicas voltadas à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, em consonância com a legislação vigente, as diretrizes nacionais e a realidade da Rede Municipal de Educação.

II – Estudar, discutir e sistematizar contribuições relacionadas à organização das práticas pedagógicas inclusivas e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito da Rede Municipal de Educação.

III – Participar de reuniões de estudo, discussões e momentos formativos voltados à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, à acessibilidade e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

IV – Contribuir para a construção coletiva e consolidação do documento de Diretrizes a ser submetido à apreciação da Secretária de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

V – Articular-se com a equipe técnica da Secretaria de Educação para alinhamento das ações relacionadas à implementação das diretrizes construídas.

VI – Contribuir para o registro e a sistematização das práticas inclusivas desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação.

VII – Acompanhar, em caráter inicial, a implementação do documento integrante da Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação.

VIII – Elaborar registros das reuniões e estudos desenvolvidos pelo Grupo de Estudos em livro ata próprio.

Artigo 4º. A Comissão deverá ser composta por:

- I – 01 (um) professor da Educação Infantil;
- II – 01 (um) professor de Creche;
- III – 01 (um) professor do Ensino Fundamental I;
- IV – 01 (um) professor do Ensino Fundamental II;
- V – 02 (dois) professores Especialistas em Psicopedagogia ou Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- VI – 01 (um) coordenador pedagógicos da Educação Infantil;
- VII – 01 (um) coordenador pedagógico do Ensino Fundamental I;
- VIII – 01 (um) coordenador pedagógico do Ensino Fundamental II;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - 03 (três) coordenadores pedagógicos lotados na Secretaria de Educação, sendo 01 (um) da Educação Infantil, 01 (um) do Ensino Fundamental I e 01 (um) do Ensino Fundamental II;

X - 01 (um) diretor de escola da Educação Infantil;

XI - 01 (um) diretor de escola do Ensino Fundamental I;

XII - 01 (um) diretor de escola do Ensino Fundamental II;

XIII - 02 (dois) supervisores de ensino básico;

XIV - 01 (um) representante do Centro Integrado de Recursos Pedagógicos Especiais (CIREPE);

XV - 01 (um) representante do Centro de Atendimento à Criança com Deficiência Gui Martini;

XVI - 01 (um) representante do Setor de Educação Especial da Secretaria de Educação;

XVII - 01 (um) assistente social;

XVIII - 01 (um) psicólogo institucional.

§ 1º. A participação dos representantes mencionados nos incisos XVIII e XIX ocorrerá mediante convite da Secretaria de Educação, considerando sua relevância institucional e contribuição técnico-pedagógica aos trabalhos do Grupo de Estudos.

§ 2º. O servidor que fizer parte do referido Grupo de Estudos receberá certificado referente a 30 horas de curso/estudos direcionados ao tema tratado que poderá ser contabilizado para fins de evolução funcional.

§ 3º. A participação do Grupo de Estudos será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 4º. Farão parte do Grupo de Estudos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão, excetuando-se os representantes previstos nos incisos XVIII e XIX, que participarão mediante convite.

Artigo 5º. Ficam designados para compor o Grupo de Estudos os seguintes membros:

I - Professor de Educação Infantil:

1. Sandra Regina de Oliveira dos Santos, RG nº 27.619.***-1

II - Professor de Creche:

1. Dayse Daniele da Silva, RG nº 42.776.***-1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Professor do Ensino Fundamental I:

1. Sílvia Beraldo, RG nº 26.836.***-X

IV – Professor do Ensino Fundamental II:

1. Flávia Tais Faria da Costa Borges, disciplina Inglês, RG nº 47.174.***-8

V – Professores Especialistas em Psicopedagogia ou Atendimento Educacional Especializado - AEE:

1. Fabiane de Paiva Gabriel Muniz, RG nº 28.146.***-9
2. Raquel Piazza Bicudo, RG nº 32.482.***-8

VI – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil:

1. Valéria Fátima de Mello Faria Silva, RG nº 20.787.***-2

VII – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I:

1. Sandra Corrêa Lima Santos, RG nº 24.562.***-4

VIII – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II:

1. Daniela Cristiane Ornelas de Oliveira, RG nº 29.651.***-7

XIX – Coordenadores Pedagógicos lotados na Secretaria de Educação:

1. Cristiane Dias Chaves de Alcântara Janotti, RG nº 29.998.***-1
2. Matheus dos Santos Bativa, RG nº 42.253.***-8
3. Nayla Guimarães Silva, RG nº 42.451.***-4

X – Diretor de Escola da Educação Infantil:

1. Luciana da Silva, RG nº 24.868.***-9

XI – Diretor de Escola do Ensino Fundamental I:

1. Nelma Furtado da Costa, RG nº 33.780.***-6

XII - Diretor de Escola do Ensino fundamental II:

1. Otávio Edécio Leite, RG nº 18.047.***

XIII – Supervisores de Ensino Básico:

1. Heloisa Odete Ferreira, RG nº 28.147.***-9



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Maria Auxiliadora Balsante Biagioni, RG nº 25.088.***-X

XIV – Representante do Centro Integrado de Recursos Pedagógicos Especiais (CIREPE):

1. Lucyanne Teixeira Braga Monteiro, RG nº 28.146.***-1

XV – Representante do Centro de Atendimento à Criança com deficiência Gui Martini:

1. Fernanda Marcondes Destro, RG nº 30.672.***-1

XVI - Representante do Setor de Educação Especial da Secretaria de Educação:

1. Maikon de Oliveira das Dores, RG nº 41.993.***-1

XVII – Assistente social:

1. Marta Maria Simões Fantoni Kottke, RG nº 24.148.***-5

XVIII – Psicólogo institucional:

1. Cintia Gouvêa Neves Castanheira, RG nº 60.410.***-2

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 11 de junho de 2026.

HEIDY GONZÁLEZ TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão